



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº709/2001

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 20 de agosto de 2001

**REVOGADA pela Lei 1.093, de 02 de abril de 2007.**

#### LEI Nº 709, DE 20 DE AGOSTO DE 2001.

##### **Dispõe sobre incentivo ao Desenvolvimento da Piscicultura.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município concederá incentivo ao desenvolvimento da piscicultura, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Lei.

**Art. 2º** - Os incentivos serão concedidos a vista de requerimento dos interessados, indicando o local, as dimensões do açude e o número aproximado de horas/máquinas, bem como a apresentação do talão do produtor.

**Art. 3º** - Os incentivos para o desenvolvimento da piscicultura consiste no Município responsabilizar-se em até 10 (dez) horas/máquinas necessárias à realização da obra.

**§ 1º** - A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, de posse do requerimento dos interessados, emitirá pedido de atendimento dos serviços à Secretaria Municipal de Obras e Viação para realização dos mesmos, de acordo com a disponibilidade dos equipamentos.

**§ 2º** - Às horas/máquinas que excederem ao limite estabelecido, deverá ser recolhido o valor correspondente aos cofres municipais, pelo interessado, até quinze dias após a conclusão dos serviços.

**Art. 4º** - Cabe a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente a coordenação do programa, bem como a elaboração de relatórios dos serviços executados e os produtores beneficiados.

**Art. 5º** - Decorridos dezoito meses, após a construção do açude, os beneficiados deverão apresentar, junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, o Talão do Produtor comprovando a comercialização de peixes, caso contrário, o Município lançará como débito o valor correspondente as horas/máquinas recebidas como incentivo.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições da Lei Municipal nº 447, de 07 de abril de 1997.



# BROCHIER - RS

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 20 DE AGOSTO DE 2001.**

**ASS.: VALMOR GRIEBELER**

**Prefeito Municipal**

**João Roque da Rosa**

**Secret. Mun. Agric. M. Ambiente**